Lei nº 580

Abre o Crédito Suplementar no Valor de Cr$ 998.000,00 (Novecentos e Noventa e Oito Mil cruzeiros), para o fim que Especifica e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, Decreta e Eu Sanciono a Seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir o credito Suplementar no valor de Cr$998.000,00 (Novecentos e noventa e oito mil cruzeiros), no orçamento do corrente exercicio, nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

03. Secretaria de Administração

03.03. - Gabinete do Secretário

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01 - Vencimentos, vantagens fixas Cr$ 150.000,00

05 - Serviço de Educação e Cultura

05.05 - Escola de 1º Grau (Nível I A VIII)

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr$ 500.000,00

07. Serviços Urbanos
07.07. - Urbanização.
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01. - Vencimentos e Vantagens fixas Cr$ 120.000,00
08. Serviço de Saúde
08.08. - Saúde e Saneamento
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01. - Vencimentos e Vantagens fixas Cr$ 5.000,00
09. Serviço do Bem-Estar Social Transp. 775.000,00
09.09. - Assistência e Previdência.
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.2.5.0. - Transferência a Pessoas
3.2.5.1. - Inativos Cr$ 3.000,00
3.2.5.2. - Pensionistas Cr$ 20.000,00

10 - Serviço de Obras e Viação
10.10 - Depto Municipal de Estradas e Rodagem - DMER

3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01 - Vencimento e Vantagens Fixas - Cr$ 200.000,00
Total ..... - Cr$ 998.000,00

2º - As despesas decorrentes com a abertura do presente Crédito Suplementar, de que trata este Lei, serão cobertas com recursos provinientes

do ICM, INCRA, FPM, FRN, e Rendas Locais de outras Origem.

2º - Esta Lei entrará em vigor os dados de suas publicações, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, Em 09 de Dezembro de 1980.

Nelson R. Flores
Pref. Municipal.